ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 601

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a a abrir um Crédito Especial na importância de / Cr$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para os festejos carnavalescos.

Art.2º -A importância referida no Art. anterior da presente Lei será entregue a comissão constituida para / os fins acima mencionados.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 3 de fevereiro de 1967.

PREFEITO